



1º TERMO ADITIVO (Reequilíbrio e Prorrogação)

Processo Administrativo n.º: 4391/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP.

Referência: Contrato nº 27/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE SOROCABA/SP E TATUÍ/SP, SOB REGIME DE FRETAMENTO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022**.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP**, com sede na Praça Antonio Pinto da Silveira, nº 63, Centro, na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, CEP: 18.250-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.593.444/0001-31, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portador do RG n.º 30.309.957-4, inscrito no CPF n.º 322.135.028-70, firmam a presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a prorrogação de prazo de vigência do mesmo.

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | ITINERÁRIO | VALOR UNIT.R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|---------------------|---|----------------|-----------------|
| 01 | 225 | Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 01 | 1.648,25 | 370.856,25 |
| 02 | 225 | Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 02 | 1.596,72 | 359.262,00 |
| 03 | 225 | Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Tatuí (ida e volta) Linha- 03 | 1.945,59 | 437.757,75 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.167.876,00 | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR), para alterar o valor dos itens elencados na forma especificada acima, com fundamento na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido da Contratada (24/06/2022), a fim de reequilibrar eventual diferença a ser apurada em autos próprios, respeitando, porém, o limite de 60 (sessenta) dias da data da validade da proposta, que foi efetivada em 29/04/2022, de modo, que a data base para eventual retroação será 29/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **05 DE JANEIRO DE 2023**, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – O valor referenciado total do Lote 01 de R\$ 1.167.876,00 trata-se do valor estimado no período de 12 (doze) meses, o qual dependerá de prévia comprovação e atestado de execução para permitir o respectivo pagamento, proporcional ao efetivamente cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

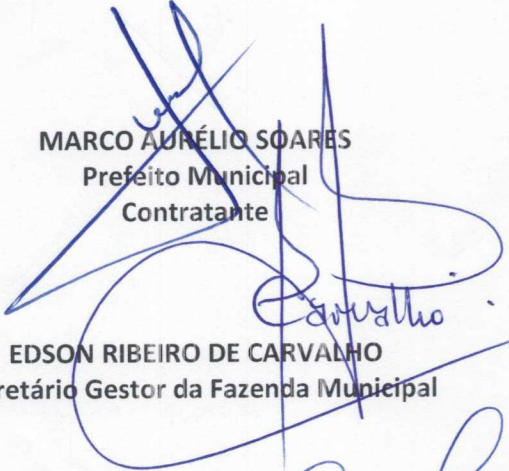
CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo, a Contratante providenciará sua publicação resumida no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

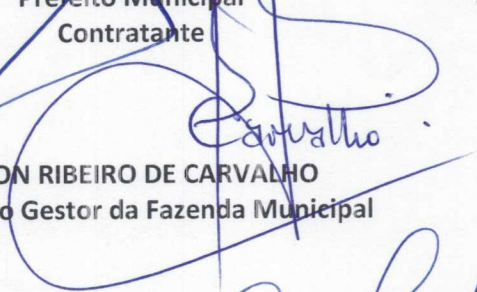
CLÁUSULA SEXTA (DO FORO) - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

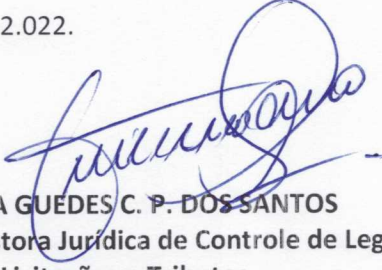
CLÁUSULA SÉTIMA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

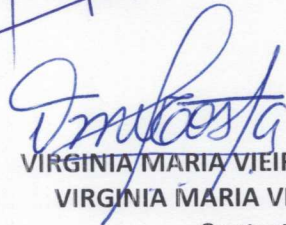
Pilar do Sul - SP, 18 de novembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal.,
Licitações e Tributos


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP
VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: